MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

Razão Social/Nome:_____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço:_____ e-mail:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP_____
Telefone:_____Fax:_____
Representante Legal_____CPF:_____ Nº do Registro na Junta Comercial:_____
Data do Registro na Junta Comercial:_____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de 2026.

Assinatura RG

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

1- PREÂMBULO		
PROCESSO LICITATÓRIO	:	**Nº 133/2026**
MODALIDADE	:	**CONCORRÊNCIA Nº 013/2026**
OBJETO	:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MUNICIPAL DONA SEBASTIANA MOTTA (BAIRRO QUILOMBO) E ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR TIBÚRCIO RIBEIRO (POVOADO DO MATO DENTRO), PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 1261004020/2026/SEE - PROPOSTA 00613/2026 - PLANO DE TRABALHO 00501/2026,** de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.
TIPO		**MENOR PREÇO POR LOTE**
REGIME DE EXECUÇÃO		**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	**BNC DE SÃO PAULO** **www.bnc.org.br**
DATA DE ABERTURA E HORARIO FINAL PARA CREDENCIAMENTO	:	**30 de SETEMBRO DE 2026** **09h00min (NOVE HORAS)**
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	**30 de SETEMBRO DE 2026** **09h00min (NOVE HORAS)**
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	**A PARTIR DAS 09H30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: **http:// www.bnc.org.br** e no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2026.php, e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: **http:// www.bnc.org.br** ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

1.1. O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO,** com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: **http:// www.bnc.org.br** em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 11.565, de 15 de Janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

1.2. O valor total pago para esta contratação é de **R$ 582.888,21 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).**

1.3. O Concorrência Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Agente de Contratação do município, designada pela Portaria nº 002/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos parao aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site http:// www.bnc.org.br.**

1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Concorrência em epigrafre, poderá ser feitodas **16h00min do dia 08/09/2026 até as 09h00min. do dia 30/09/2026**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

1.5. **O CREDENCIAMENTO** para esta Concorrência deverá ser efetuado **até às 09h00min dia 30/09/2026**, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico www. bnc.org.br, acesso “cadastro de fornecedores”.

1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.

1.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser encaminhados eletronicamente até a data da sessão do certame.

1.11. Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.12. **Modo de disputa:** ABERTO.

1.13. PREFERÊNCIA EPP: SIM

1.14 – Dos Lances:

ITEM	HORÁRIO DOSLANCES
01	A PARTIR DAS 09:30

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MUNICIPAL DONA SEBASTIANA MOTTA (BAIRRO QUILOMBO) E ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR TIBÚRCIO RIBEIRO (POVOADO DO MATO DENTRO), PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 1261004020/2026/SEE - PROPOSTA 00613/2026 - PLANO DE TRABALHO 00501/2026,** de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANTEPROJETO
ANEXO III- ANÁLISE DE RISCOS
ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO
ANEXO V- PUBLICAÇÃO
ANEXO VI- TERMO DE CONVÊNIO

LOTE 01- ESCOLA CORONEL ARTUR TIBURCIO RIBEIRO- MATO DENTRO
ANEXO VII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VIII – PLANILHA DE SERVIÇOS SEEMG
ANEXO IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO 1
ANEXO X – CRONOGRAMA FINANCEIRO 2
ANEXO XI- COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO XII- MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XIII – MEMORIAL DESCRITIVO- PROJETO ARQUITETÔNICO
ANEXO XIV- PROJETO ARQUITETÔNICO 1
ANEXO XV- PROJETO ARQUITETÔNICO 2
ANEXO XVI- PROJETO ARQUITETÔNICO 3
ANEXO XVII- PROJETO ELÉTRICO
ANEXO XVIII- PROJETO ESTRUTURAL 1
ANEXO XIX - PROJETO ESTRUTURAL 2
ANEXO XX - PROJETO ESTRUTURAL 3
ANEXO XXI - PROJETO ESTRUTURAL 4
ANEXO XXII- PROJETO ESTRUTURAL 5
ANEXO XXIII - PROJETO ESTRUTURAL 6
ANEXO XXIV - PROJETO ESTRUTURAL 7
ANEXO XXV - PROJETO ESTRUTURAL 8
ANEXO XXVI - PROJETO ESTRUTURAL 9
ANEXO XXVII - PROJETO ESTRUTURAL 10
ANEXO XXVIII – PROJETO HIDROSSANITÁRIO 1
ANEXO XXIX – PROJETO HIDROSSANITÁRIO 2
ANEXO XXX - PROJETO HIDROSSANITÁRIO 3
ANEXO XXXI - PROJETO HIDROSSANITÁRIO 4
ANEXO XXXII – PROJETO METÁLICO 1
ANEXO XXXIII - PROJETO METÁLICO 2
ANEXO XXXIV – PROJETO METÁLICO 3
ANEXO XXXV – PROJETO METÁLICO 4

ANEXO XXXVI – PROJETO METÁLICO 5
ANEXO XXXVII – PROJETO METÁLICO 6
ANEXO XXXVIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO XXXIX – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
ANEXO XL – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE
ANEXO XLI – DISPENSA AMBIENTAL
ANEXO XLII – ART

LOTE 2- ESCOLA MUNICIPAL DONA SEBASTIANA MOTA QUILOMBO
ANEXO XLIII – PLANILHA DE SERVIÇOS SEEMG
ANEXO XLIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XLV – COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO XLVI – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XLVII – PROJETO ARQUITETÔNICO
ANEXO XLVIII – PROJETO ELÉTRICO
ANEXO XLIX – PROJETO ESTRUTURAL 1
ANEXO L – PROJETO ESTRUTURAL 2
ANEXO LI – PROJETO ESTRUTURAL 3
ANEXO LII – PROJETO ESTRUTURAL 4
ANEXO LIII – PROJETO ESTRUTURAL 5
ANEXO LIV – PROJETO ESTRUTURAL 6
ANEXO LV – PROJETO HIDROSSANITÁRIO
ANEXO LVI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO LVII – RELATÓRIO TÉCNICO
ANEXO LVIII – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
ANEXO LIX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA OBRA
ANEXO LX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PROJETO
ANEXO LXI – DISPENSA AMBIENTAL
ANEXO LXII – ART
ANEXO LXIII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO LXIV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ANEXO LXV – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO LXVI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO LXVII - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS
ANEXO LXVIII - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS
ANEXO LXIX – SIMPLES NACIONAL

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas e Empresas de Pequeno**

Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo LXVI** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO LXVI)**, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a próprialicitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

○Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

o Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

o Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

○Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

○Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quedeles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

○Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

○Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

○Agente público do órgão ou entidade licitante;
○Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
○Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foiimposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica,com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusivade agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens anteriores não impedema licitação ou a contratação de serviço que inclua comoencargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidadede integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário

definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Credenciamento, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação , quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.3- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.3.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cadasegmento.

5.3.4. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (impostode Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

5.3.5. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual dacorrespondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.3.6. Em casoderenúnciadeparcelaoudetotalidadedaremuneraçãorelativaamateriais ouinstalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.3.7. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresade pequeno porte, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de empresa de pequeno porte nos termos daLei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefíciosdo regime tributário diferenciado.

5.3.8. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja M E o u EPP e informar em campo próprio daplataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.5- É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.6. Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.7. Declaração da licitante de que:

I)se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante dalicitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza alicitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreassupra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança naPREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime

de tributação pelo Simples Nacional.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Concorrência Eletrônico, com a divulgaçãodas propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Agente de Contratação a avaliar aaceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço registrado para oitem, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contrataçãopoderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 A Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conformeexplanado acima.

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediantejustificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP,

conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " MENOR PREÇO POR LOTE", podendoencaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho ede qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.2.5.2. empresas brasileiras;

7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Agente de Contratação negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificadoem primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação ;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhaanexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valorda proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos

unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail;

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta dolicitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contrataçãoanalisaráa aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação
da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação,

olicitante será declarado vencedor do certame pela Agente de Contratação .

7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contrataçãocomprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo Agente de Contrataçãoatravés do chat de mensagens.

7.26.2 - A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação .

7.27 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.28 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativosa:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidosperante a Justiça do Trabalho.

8.4. Os critérios de habilitação **-Qualificação Técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU/CRT, em plena validade;

8.4.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, obra(s) ou serviço(s) de engenharia **semelhante(s) e compatível(is)** com o objeto licitado, quanto às características, quantidades e complexidade tecnológica.

8.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- execução de fundações e estrutura;
- execução de instalações hidrossanitárias e elétricas;
- execução de obras de edificação de porte e tipologia semelhantes.

8.4.2.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá considerar o **somatório de atestados**, desde que os serviços neles descritos tenham sido executados de forma concomitante, e que, em conjunto, atendam aos requisitos de similaridade e relevância do objeto.

8.4.3. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar a **capacidade técnico-profissional** por meio da apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho profissional competente, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I – A(s) CAT(s) deverá(ão) estar vinculada(s) a **profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s)**, integrante(s) do quadro técnico da licitante, indicado(s) como **responsável(is) técnico(s)** pela execução da obra, comprovado o vínculo por ocasião da contratação, nos termos do edital.

II – A(s) CAT(s) apresentada(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de engenharia **compatíveis e semelhantes** ao objeto licitado, quanto à natureza, complexidade e características técnicas, admitida a comprovação por meio de um ou mais documentos.

III – Para fins de caracterização da experiência mínima exigida, serão considerados serviços relevantes, dentre outros:

- execução de fundações e estruturas;
- execução de edificações ou obras civis de porte semelhante;
- execução de instalações prediais e demais serviços correlatos ao objeto.

IV – Será admitida a comprovação da capacidade técnico-profissional por meio de CAT(s) referente(s) a obras ou serviços executados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, não sendo exigível que o objeto

seja idêntico, mas apenas **similar e pertinente**.

8.4.3.1. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.4. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.4.4.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) CFM;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital

8.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.7.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.8.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do Anexo LXIV;

8.9. Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.10. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021- Anexo LXIV;

8.11.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em traduçãolivre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decretonº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12.No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitaçãoeconômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação .

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pela Agente de Contratação , em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Agente de Contratação poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente.

8.18. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual diligência, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. Será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na suadocumentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Agente de Contratação .

8.22.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.22.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.22.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porteno prazo previsto no item 8.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ourevogar a licitação.

8.23. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital,contados da convocação da Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.24. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagemlançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br
9.3. O recurso será dirigido a Agente de Contratação , a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de "Recurso/Contrarrazão", observados os prazos estabelecidos.
9.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentadoà autoridade competente.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sidoadvertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para ocertame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f)ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a06 (seis) meses;

f)for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
iv. Multa:
a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Agente de Contratação e passa a integrar este Edital,independente de transcrição.

12– DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 À vista do relatório da Agente de Contratação , o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridadecompetente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta que integra o presente Edital **(Anexo LXIII),** podendo esse prazo ser prorrogadouma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceitopelo MUNICÍPIO.

12.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual **(Anexo LXIII),** pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento, devendo haver oredimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.7 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (133/2026);

b) nº do Concorrência Eletrônico (013/2026);

13.8- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos LXVII, LXVIII e LXIX deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

13.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sibre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14 – DO REAJUSTE

14.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na tabela de índices da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA ou do IGPM, o que for menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

Gestão/Unidade: Serviço da Educação/03- 03/Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Dotação 274 - Fonte: 1.571.83
Programa de Trabalho: 12;
Elemento de Despesa: 4490.51.00;
Valor; R$ 400.000,00

Gestão/Unidade: Serviço da Educação/03- 03/Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Dotação 274 - Fonte: 1.500.94
Programa de Trabalho: 12;
Elemento de Despesa: 4490.51.00;
Valor; R$ 182.888,21

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Agente de Contratação , quando solicitado.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do concorrência.

16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php, por meio das consultas do quadro ***"Licitações"***.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. Os casos omissos do presente Concorrência serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro, 03 de setembro de 2026.

LIVIA ROCHA LOURES:08068762639
Assinado de forma digital por LIVIA ROCHA LOURES:08068762639
Dados: 2026.09.08 10:30:13 -03'00'

Lívia Rocha Loures
Agente de Contratação

BRUNO BITENCOURT RODRIGUES CORDEIRO:11174138610
Assinado de forma digital por BRUNO BITENCOURT RODRIGUES CORDEIRO:11174138610
Dados: 2026.09.08 10:13:34 -03'00'

Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro
Secretário Municipal de Obras

Parecer Jurídico
Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOACIR DE MIRANDA ROLIM FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Joacir de Miranda Rolim Filho
Procurador Municipal
Matrícula Nº 11.944

Anexo I-
TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa por concorrência, para execução de obras de ampliação e reforma de Escolas Rurais: Escola Municipal Dona Sebastiana Motta – Bairro Quilombo – Zona Rural e Escola Municipal Coronel Artur Tiburcio Ribeiro – Povoado do Mato Dentro – Programa Fortalecimento Escolas Municipais, conforme repasse Termo de Convenio 1261004020/2026/SEE – Proposta 00613/2026 – Plano de Trabalho 00501/2026.

1.2.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos projetos, em anexo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4.A prestação de serviços é enquadrada como não continuada tendo em vista que é uma prestação de serviços de caráter não permanente, ou seja, finalizando o serviço não haverá necessidade de se estender o contrato.

1.5. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP e no Projeto Executivo.

1.6. O objeto será parcelado em lotes, uma vez que as obras ocorreram em bairros diferentes.

Anexos:

- **DOCUMENTAÇÃO**
- Dispensa de Licença Ambiental Escola Coronel Artur Tiburcio
- Dispensa de Licença Ambiental Escola Dona Sebastiana
- Relatório Técnico Escola Dona Sebastiana
- Estudo Técnico Preliminar e Anteprojeto
- Declaração de acessibilidade Escola Dona Sebastiana
- Declaração de acessibilidade Escola Coronel Artur Tiburcio
- Análise de Risco
- DFD
- Termo de Convênio
- Publicação
- Plano de Trabalho

LOTE 1 – ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR TIBURCIO
- ART.
- BDI.
- Cronograma.
- Relatório fotográfico.
- Memorial Descritivo.
- Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo.

- Croqui de localização.
- Projeto – 1200.415-ARQ-001, 1200.415-ARQ-002 e 1200.415-ARQ-003.
- Projeto – 1200.415-CIV-100, 1200.415-CIV-101, 1200.415-CIV-102, 1200.415-CIV-103, 1200.415-CIV-104, 1200.415-CIV-105, 1200.415-CIV-106, 1200.415-CIV-107, 1200.415-CIV-108 e 1200.415-CIV-109.
- Projeto – 1200.415-ELE-400.
- Projeto – 1200.415-HID-300, 1200.415-HID-301, 1200.415-HID-302 e 1200.415-HID-303.
- Projeto – 1200.415-MET-200, 1200.415-MET-201, 1200.415-MET-202, 1200.415-MET-203, 1200.415-MET-204, 1200.415-MET-205.

LOTE 2 – ESCOLA MUNICIPAL DONA SEBASTIANA
- ART – MG20264753262
- BDI – 120.381-BDI
- Cronograma.
- Relatório fotográfico.
- Memorial Descritivo – 1200.381-MEM.
- Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo.
- Croqui de localização.
- Projeto – 1200.381-ARQ-001.
- Projeto – 1200.415-CIV-100, 1200.415-CIV-101, 1200.415-CIV-102, 1200.415-CIV-103, 1200.415-CIV-104 e 1200.415-CIV-105.
- Projeto – 1200.415-ELE-400.
- Projeto – 1200.415-HID-300.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anteprojeto.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução da obra, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, comprometendo-se a adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas ambientais aplicáveis e demais regulamentos pertinentes.

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

a) **Gestão de resíduos**: realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, priorizando a reutilização, reciclagem e disposição em locais licenciados, com comprovação documental quando solicitado;

b) **Uso racional de recursos naturais**: adotar medidas para redução do consumo de água, energia elétrica e materiais, incluindo o uso de equipamentos eficientes, práticas construtivas sustentáveis e planejamento adequado das atividades;

c) **Materiais sustentáveis**: sempre que tecnicamente viável, empregar materiais de origem legal, reciclados, recicláveis ou com menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas e de desempenho aplicáveis;

d) **Controle de impactos ambientais**: implementar ações para mitigação de impactos como emissão de poeira, ruídos, vibrações, efluentes e outros poluentes, garantindo o atendimento aos limites legais e o bem-estar da vizinhança;
e) **Conformidade legal:** manter válidas todas as licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigidos para a execução da obra, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação;
f) **Treinamento e conscientização**: orientar seus empregados e subcontratados quanto às boas práticas ambientais e às exigências estabelecidas nesta cláusula.
O descumprimento das disposições ambientais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Mencionada contratação não tem o caráter continuado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução da obra será de 6 meses para a reforma da Escola Municipal Dona Sebastiana e de 7 meses para a reforma da Escola Municipal Coronel Artur Tiburcio, com início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.1.1. As obras deverão ser concluídas conforme descrito no item 5.1, após o início de sua execução, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. As obras serão executadas nos seguintes endereços: Escola Municipal Coronel Artur Tiburcio na Avenida Francisco de Barros, bairro Mato Dentro e a Escola Municipal Dona Sebastiana, no bairro Quilombo.

5.2.1. A data e horário de execução da obra deverá ser previamente acordada com o gestor do contrato.

5.3. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, devendo ser observado o Memorial Descritivo.

5.4. A Contratada deverá executar a obra utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas nas planilhas orçamentárias e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A obra deverá ser executada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Memorial Descritivo.

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. A obra deverá ser executada obedecendo o projeto executivo, de acordo com o projeto de locação.

5.7. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas na memória de cálculo, devendo ser observado o Memorial de Cálculo da obra.

5.8. A obra será recebida provisoriamente mediante cumprimento das etapas, contado a partir do relatório de medição, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.8.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços da obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes e fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação da execução e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços de obra realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. A obra será recebida definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.13. A rotina de execução da obra será definida junto com o fiscal da prefeitura no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.14. A quantidade de mão-de-obra empregada deverá ser o suficiente para que o cronograma seja cumprido.

5.15. O material empregado na execução da obra deverá sempre ser de primeira qualidade.

5.16. O local onde será executada a obra, deveram sempre estar organizados, limpos e cercado para evitar a entrada de pessoas estranhas.

5.17. O horário de funcionamento do canteiro de obra será das 7 horas às 18 horas.

5.18. Não será permitido a presença de pessoas estranhas nos canteiros de obras sem antes a prévia comunicação ao engenheiro fiscal da obra.

5.19. As instalações, mobiliários e equipamentos empregados na obra será de responsabilidade da empresa.

6 – **DAS GARANTIAS:**

6.1. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1.1 Não será exigida garantia de proposta.

6.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% do valor inicial/total/anual do contrato.

6.2.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato acrescido por mais 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.2.1 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.2.2.2 deste contrato.

6.2.2.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.2.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.2.2. observada a legislação que rege a matéria.

6.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo setor de Tesouraria antes da assinatura do contrato, com correção monetária.

6.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.2.9.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.2.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.2.12.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

6.2.14 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Cláudia Caetano da Silva – Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 12311

Telefone: (35) 99108-2738
E-mail: educacao@passaquatro.mg.gov.br

7.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:**
Gustavo Carneiro Greca – Engenheiro Civil
Matrícula: 10465
Telefone: (35) 998714049
E-mail: engenharia@passaquatro.mg.gov.br

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores– CFS.

7.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **menor preço por lote**, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionadas entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução da obra, auferindo à Administração maior controle dos serviços de obra a serem prestados. Será exigido a padronização da construção com o objetivo de ganho de escala, menos entulho, cumprimento de prazos, reposição e conformidade técnica, justificando aqui a necessidade da mesma empresa vencer a licitação por lote.

Nos termos do art. 46, inciso II, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fica **justificado o parcelamento do objeto por lotes**, adotando-se o **julgamento por lote da contratação**, tendo em vista as características técnicas, operacionais e econômicas da obra.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos serão:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU/CRT, em plena validade;

8.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, obra(s) ou serviço(s) de engenharia semelhante(s) e compatível(is) com o objeto licitado, quanto às características, quantidades e complexidade tecnológica.

8.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- execução de fundações e estrutura;
- execução de instalações hidrossanitárias e elétricas;
- execução de obras de edificação de porte e tipologia semelhantes.

8.3.2.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá considerar o somatório de atestados, desde que os serviços neles descritos tenham sido executados de forma concomitante, e que, em conjunto, atendam aos requisitos de similaridade e relevância do objeto.

8.3.3. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho profissional competente, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I – A(s) CAT(s) deverá(ão) estar vinculada(s) a profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro técnico da licitante, indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, comprovado o vínculo por ocasião da contratação, nos termos do edital.
II – A(s) CAT(s) apresentada(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de engenharia compatíveis e semelhantes ao objeto licitado, quanto à natureza, complexidade e características técnicas, admitida a comprovação por meio de um ou mais documentos.
III – Para fins de caracterização da experiência mínima exigida, serão considerados serviços relevantes, dentre outros:

- execução de fundações e estruturas;
- execução de edificações ou obras civis de porte semelhante;
- execução de instalações prediais e demais serviços correlatos ao objeto.

IV – Será admitida a comprovação da capacidade técnico-profissional por meio de CAT(s) referente(s) a obras ou serviços executados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, não sendo exigível que o objeto seja idêntico, mas apenas similar e pertinente.

8.3.3.1. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.4. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.4.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.3.5. A empresa deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) CFM;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9 - Realização de vistoria/VISITA TÉCNICA:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Gustavo Carneiro Greca designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 h às 13:00 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 99871-4049. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

9.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.2. A visita técnica será facultativa.

9.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

9.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
10.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.1.16. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato;
10.1.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
10.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
10.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
10.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
10.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
10.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
10.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
10.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução da obra;
10.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
10.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
10.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
10.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
10.1.34. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade;
10.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
10.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
10.1.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização, situação das atividades em relação ao cronograma previsto e fotografias demonstrando o andamento do Diário de Obras.

- O diário de obra deverá ser entregue assinado todo final do dia em meio eletrônico junto com as fotos demonstrando a execução descrita no diário através do email, **engenharia@passaquatro.mg.gov.br.**

10.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
10.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.39.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.39.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor requisitante;

III - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

12.4. Para o pagamento da primeira parcela, será exigido ainda a apresentação do cadastro específico no INSS da obra e matrícula da obra junto ao INSS, bem como cópia autenticada da GRPS específica quitada e respectiva folha de pagamento da obra, sem prejuízo de outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

12.5. Para o pagamento da última parcela, deverá a contratada apresentar também:

I. Certidão de baixa da respectiva obra;
II. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
III. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitados;
IV. Termo de Entrega Definitiva e Responsabilidade de Operação e Manutenção;
V. Termo de Recebimento Provisório emitido pelo FT;
VI. Certidão de Habite-se, se for o caso;
VII. Outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

12.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
12.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
12.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na tabela de índices da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.
13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA ou do IGPM, o que for menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Serviço da Educação/03- 03/Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Dotação 274 - Fonte: 1.571.83
Programa de Trabalho: 12;
Elemento de Despesa: 4490.51.00;
Valor; R$ 400.000,00

Gestão/Unidade: Serviço da Educação/03- 03/Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Dotação 274 - Fonte: 1.500.94
Programa de Trabalho: 12;
Elemento de Despesa: 4490.51.00;
Valor; R$ 182.888,21

ANEXO II-
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANTEPROJETO

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP e anteprojeto tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento tem como finalidade apresentar diretrizes gerais para a contratação de serviços relacionados à execução da reforma da Escola Municipal do Futuro (obra comum de engenharia) no município de Passa Quatro.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As Diretrizes básicas que norteiam os serviços demandados estão expressas na ABNT NBR 15575, que compreendem uma série de indicações do modo como esse a edificação deva ser realizada. Elas são importantes porque também servem para garantir e preservar a segurança dos profissionais que executarão os serviços demandados.

A NBR 15575 é uma norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que estabelece os critérios que você deve atender para garantir questões como conforto e durabilidade das construções.

Essa norma define as especificações técnicas que são essenciais para garantir a segurança, a qualidade e a conformidade com as legislações
A norma cobre diversos aspectos do desempenho das edificações, incluindo:

- Desempenho estrutural: Garantia da segurança e estabilidade da construção.
- Desempenho térmico: Controle da temperatura interna e conforto térmico.
- Desempenho acústico: Isolamento do ruído e conforto acústico.
- Desempenho lumínico: Iluminação natural e artificial adequada.
- Segurança ao fogo: Proteção contra incêndios.
- Acessibilidade: Facilidade de uso para pessoas com necessidades especiais.
- Higiene: Condições adequadas para a saúde e bem-estar dos usuários.
- Estabilidade: Durabilidade e resistência da estrutura ao longo do tempo.
- Vida útil: Duração esperada da construção e de seus componentes.
- Requisitos gerais: Aspectos que influenciam o desempenho como um todo, como os sistemas de cobertura e pisos.

A NBR 15575 é fundamental para o setor da construção civil brasileira, pois:

- Garante a qualidade das construções, o que impacta a satisfação dos consumidores.
- Define critérios de desempenho para diferentes sistemas e componentes da edificação.
- Estabelece um padrão de qualidade para as edificações habitacionais, facilitando a comunicação entre projetistas, construtoras e consumidores.

Ajuda a evitar problemas futuros, como infiltrações, ruídos excessivos ou problemas estruturais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E MELHORIA

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR TIBÚRCIO QUADRA

Ter uma quadra poliesportiva coberta na escola traz impactos diretos na saúde, no desenvolvimento pedagógico e no bem-estar comunitário. Os principais benefícios incluem:

· Proteção climática e uso contínuo: Garante a realização das aulas de Educação Física e eventos escolares independentemente do tempo, protegendo os alunos contra o calor excessivo, raios UV e chuvas.

· Incentivo à saúde e ao esporte: Proporciona um ambiente adequado e seguro para a prática regular de esportes, ajudando no combate ao sedentarismo e no desenvolvimento motor, de disciplina e do trabalho em equipe.

· Espaço de convivência e eventos: Funciona como um centro multifuncional para a comunidade escolar, abrigando feiras culturais, formaturas, reuniões de pais e festas da comunidade.

· Segurança e conforto visual/térmico: Reduz riscos de acidentes causados por pisos escorregadios em dias de chuva e melhora o conforto dos estudantes durante as atividades.

BIBLIOTECA

A presença de uma biblioteca no ambiente escolar é fundamental para o desenvolvimento acadêmico, cultural e social dos estudantes. Os seus principais pontos de importância incluem:

· Incentivo à leitura e alfabetização: Oferece acesso direto e diversificado a livros, estimulando o hábito da leitura, a ampliação do vocabulário, a interpretação de texto e a escrita fluida.

· Desenvolvimento do pensamento crítico: Funciona como um espaço de pesquisa e busca por conhecimento factual, ensinando os alunos a selecionar informações de forma autônoma e reflexiva.

· Apoio ao trabalho pedagógico: Serve como recurso de suporte para os professores, integrando projetos interdisciplinares, pesquisas escolares e atividades literárias ao currículo tradicional.

· Inclusão e equidade: Garante que todos os alunos, independentemente da sua condição socioeconômica, tenham acesso gratuito a materiais didáticos, literários e digitais de qualidade.

· Espaço de acolhimento e concentração: Proporciona um ambiente silencioso e propício para o estudo individual, reuniões de grupos de trabalho e momentos de lazer cultural dentro da rotina escolar.

DEPÓSITO EDUCAÇÃO FÍSICA

A presença de um depósito dedicado aos materiais de Educação Física na escola é fundamental para a gestão, segurança e organização da instituição. Seus principais benefícios incluem:

· Organização e agilidade: Permite categorizar e armazenar bolas, redes, cones, arcos e demais equipamentos de forma acessível, otimizando o tempo do professor na preparação e no recolhimento dos materiais durante as aulas.

· Conservação e durabilidade do acervo: Protege os materiais esportivos contra a umidade, sol, poeira e danos acidentais, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando gastos recorrentes com reposição.

· Segurança no ambiente escolar: Evita que equipamentos fiquem espalhados pelo pátio ou quadra, prevenindo acidentes como tropeços, quedas ou lesões entre os estudantes.

· Controle de patrimônio e combate a perdas: Facilita o inventário regular e a verificação do estado dos materiais, prevenindo extravios e mantendo a gestão dos recursos físicos da escola sob controle.

REFEITÓRIO

A implementação de um refeitório escolar conforme as normas técnicas e sanitárias (como as diretrizes da ANVISA e do PNAE/FNDE) é essencial para garantir a segurança alimentar, a saúde e o bem-estar da comunidade escolar. Os seus principais pontos de importância incluem:

· Garantia de higiene e segurança alimentar: Atende às normas sanitárias (ex.: RDC nº 216/2004 da ANVISA), garantindo um ambiente limpo, com ventilação adequada, superfícies laváveis e fluxo correto de alimentos, prevenindo a contaminação cruzada e surtos de doenças transmitidas por alimentos.

· Acessibilidade e ergonomia: Cumpre as normas de acessibilidade (como a NBR 9050 da ABNT), garantindo espaço de circulação, altura adequada de mesas e balcões e acesso autônomo e seguro para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

· Promoção da nutrição saudável: Oferece a infraestrutura necessária para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), permitindo que os estudantes recebam refeições balanceadas em um local adequado para o consumo diário.

· Conforto térmico, acústico e dimensional: Garante que o espaço dimensione corretamente a capacidade de assentos por aluno, evitando superlotação e proporcionando conforto físico para o momento das refeições.

· Socialização e educação alimentar: Funciona como um espaço pedagógico de convivência, estimulando hábitos alimentares saudáveis, a autonomia dos estudantes e a integração interpessoal durante o horário de intervalo.

COZINHA

A inclusão ou modernização de uma cozinha em uma escola reformada é um ponto central para garantir a saúde dos alunos e a eficiência da gestão escolar. Os seus principais pontos de importância incluem:

· Garantia da segurança alimentar e higiene: Uma reforma permite adequar a cozinha às normas sanitárias vigentes, garantindo superfícies laváveis, fluxo adequado de preparação de alimentos e ventilação correta, o que evita a contaminação cruzada e garante refeições seguras.

· Suporte à nutrição e ao rendimento escolar: Proporciona a estrutura necessária para o preparo diário de refeições frescas e balanceadas, fundamentais para a saúde, o desenvolvimento cognitivo e a atenção dos estudantes durante as aulas.

· Eficiência operacional e armazenamento adequado: Conta com espaços dimensionados para despensa, refrigeração e equipamentos adequados, facilitando a conservação dos insumos, o controle de estoque e a agilidade no preparo da merenda.

· Boas condições de trabalho e ergonomia: Melhora a rotina dos funcionários da alimentação escolar, oferecendo um ambiente seguro, com iluminação e exaustão adequadas, reduzindo riscos de acidentes e o desgaste físico.

· Integração com o refeitório e comunidade: Atua em conjunto com os demais espaços de convivência da escola, garantindo a distribuição fluida das refeições e apoiando programas de alimentação e conscientização nutricional.

SALA DE AULA

A ampliação da infraestrutura escolar com a construção de uma nova sala de aula é uma medida estratégica que impacta diretamente a qualidade do ensino e a gestão da instituição. Seus principais pontos de importância incluem:

· Aumento da capacidade de atendimento: Permite expandir o número de vagas ofertadas pela escola, atendendo à demanda da comunidade local e reduzindo filas de espera por matriculas.

· Redução da lotação e melhoria pedagógica: Viabiliza a divisão de turmas numerosas em turmas menores, o que facilita o controle de classe, melhora a atenção individualizada do professor aos alunos e eleva o rendimento escolar.
· Flexibilidade e organização curricular: Possibilita a criação de novos turnos, turmas de contraturno (como atividades extracurriculares ou reforço) ou a implementação de ensino em tempo integral.
· Otimização do espaço físico: Evita o improviso de ambientes não projetados para o ensino (como bibliotecas, refeitórios ou laboratórios) como salas de aula temporárias, devolvendo a essas áreas suas funções originais.
· Conforto e ambiente propício à aprendizagem: Proporciona dimensões adequadas de iluminação, ventilação e ergonomia, criando um ambiente acusticamente e termicamente adequado para o processo de ensino-aprendizagem.

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR TIBÚRCIO
BIBLIOTECA
A presença de uma biblioteca no ambiente escolar é fundamental para o desenvolvimento acadêmico, cultural e social dos estudantes. Os seus principais pontos de importância incluem:
· Incentivo à leitura e alfabetização: Oferece acesso direto e diversificado a livros, estimulando o hábito da leitura, a ampliação do vocabulário, a interpretação de texto e a escrita fluida.
· Desenvolvimento do pensamento crítico: Funciona como um espaço de pesquisa e busca por conhecimento factual, ensinando os alunos a selecionar informações de forma autônoma e reflexiva.
· Apoio ao trabalho pedagógico: Serve como recurso de suporte para os professores, integrando projetos interdisciplinares, pesquisas escolares e atividades literárias ao currículo tradicional.
Inclusão e equidade: Garante que todos os alunos, independentemente da sua condição socioeconômica, tenham acesso gratuito a materiais didáticos, literários e digitais de qualidade.
· Espaço de acolhimento e concentração: Proporciona um ambiente silencioso e propício para o estudo individual, reuniões de grupos de trabalho e momentos de lazer cultural dentro da rotina escolar.

REFEITÓRIO
A implementação de um refeitório escolar conforme as normas técnicas e sanitárias vigãs (como as diretrizes da ANVISA e do PNAE/FNDE) é essencial para garantir a segurança alimentar, a saúde e o bem-estar da comunidade escolar. Os seus principais pontos de importância incluem:
· Garantia de higiene e segurança alimentar: Atende às normas sanitárias (ex.: RDC nº 216/2004 da ANVISA), garantindo um ambiente limpo, com ventilação adequada, superfícies laváveis e fluxo correto de alimentos, prevenindo a contaminação cruzada e surtos de doenças transmitidas por alimentos.
· Acessibilidade e ergonomia: Cumpre as normas de acessibilidade (como a NBR 9050 da ABNT), garantindo espaço de circulação, altura adequada de mesas e balcões e acesso autônomo e seguro para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.
· Promoção da nutrição saudável: Oferece a infraestrutura necessária para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), permitindo que os estudantes recebam refeições balanceadas em um local adequado para o consumo diário.
· Conforto térmico, acústico e dimensional: Garante que o espaço dimensione corretamente a capacidade de assentos por aluno, evitando superlotação e proporcionando conforto físico para o momento das refeições.

· Socialização e educação alimentar: Funciona como um espaço pedagógico de convivência, estimulando hábitos alimentares saudáveis, a autonomia dos estudantes e a integração interpessoal durante o horário de intervalo.

COZINHA

A inclusão ou modernização de uma cozinha em uma escola reformada é um ponto central para garantir a saúde dos alunos e a eficiência da gestão escolar. Os seus principais pontos de importância incluem:

· Garantia da segurança alimentar e higiene: Uma reforma permite adequar a cozinha às normas sanitárias vigentes, garantindo superfícies laváveis, fluxo adequado de preparação de alimentos e ventilação correta, o que evita a contaminação cruzada e garante refeições seguras.

· Suporte à nutrição e ao rendimento escolar: Proporciona a estrutura necessária para o preparo diário de refeições frescas e balanceadas, fundamentais para a saúde, o desenvolvimento cognitivo e a atenção dos estudantes durante as aulas.

· Eficiência operacional e armazenamento adequado: Conta com espaços dimensionados para despensa, refrigeração e equipamentos adequados, facilitando a conservação dos insumos, o controle de estoque e a agilidade no preparo da merenda.

· Boas condições de trabalho e ergonomia: Melhora a rotina dos funcionários da alimentação escolar, oferecendo um ambiente seguro, com iluminação e exaustão adequadas, reduzindo riscos de acidentes e o desgaste físico.

· Integração com o refeitório e comunidade: Atua em conjunto com os demais espaços de convivência da escola, garantindo a distribuição fluida das refeições e apoiando programas de alimentação e conscientização nutricional.

DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA

A existência de um Depósito de Material de Limpeza (DML) dedicado e exclusivo no ambiente escolar é essencial para a manutenção da higiene, organização e segurança do estabelecimento. Os seus principais pontos de importância incluem:

· Segurança e prevenção de acidentes: Evita que produtos químicos e domissanitários fiquem acessíveis a alunos e pessoas não autorizadas, prevenindo riscos de intoxicação, queimaduras e acidentes graves.

· Organização e conservação de insumos: Permite armazenar adequadamente detergentes, desinfetantes, baldes, vassouras e equipamentos de higienização de forma categorizada e protegida contra umidade ou contaminação.

· Atendimento às normas sanitárias: Cumpre as exigências e diretrizes da Vigilância Sanitária (ANVISA), que determinam o isolamento e a ventilação adequada de produtos químicos longe de alimentos e áreas de circulação comum.

· Eficiência na rotina de limpeza: Otimiza o trabalho da equipe de serviços gerais, que conta com um ponto centralizado para a gestão de estoque, preparo de soluções de limpeza e descarte correto de resíduos.

SECRETARIA

A secretaria escolar é o núcleo administrativo e documental da instituição, sendo fundamental para o funcionamento legal, organizacional e operacional da escola. Os seus principais pontos de importância incluem:

· Gestão e regularidade documental: É responsável pela emissão, guarda e atualização de documentos oficiais (históricos escolares, relatórios de notas, certificados e diplomas),

garantindo que a trajetória acadêmica do aluno esteja devidamente registrada e em conformidade com as exigências do MEC e das Secretarias de Educação.
· Atendimento e ponte de comunicação: Funciona como o principal canal de atendimento ao público interno e externo, acolhendo pais, responsáveis, alunos e professores para prestar informações, realizar matrículas e resolver pendências burocráticas.
· Controle de fluxo de alunos (matrículas e transferências): Gerencia o processo de ingresso, enturmação, movimentação e transferência de estudantes, mantendo o censo escolar e os diários de classe organizados e atualizados.
· Apoio à gestão pedagógica e administrativa: Fornece relatórios e dados estatísticos vitais (como índices de frequência, evasão e desempenho) para que a direção e a coordenação pedagógica possam tomar decisões estratégicas bem fundamentadas.
· Cumprimento de prazos e legislação: Assegura que a escola atenda aos prazos legais para prestação de contas, cadastramentos em sistemas governamentais e cumprimento do calendário escolar junto aos órgãos fiscalizadores.

4. SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Educação.

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2025:
A demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Secretaria solicitante, estando enquadrada com nível de prioridade alta, tendo em vista a necessidade de melhoria da infraestrutura da escola.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. São Requisitos essenciais para a contratação que a empresa interessada cumpra os requisitos expressos a seguir:

- A empresa deverá apresentar comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Técnicos Industriais/Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA/CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro;
- A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços de reforma e manutenção. O atestado deverá informar o detalhamento dos serviços prestados, bem como data, local e natureza. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente.
- Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
2) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
3) Carteira de Trabalho ou
4) Contrato de prestação de serviços ou
5) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

6.2. Mencionada contratação não tem o caráter continuado.

6.3. Tendo em vista que a contratação será para reforma da escola com duração de 7 meses, o contrato deve ter vigência até 31/03/2027.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

O tipo de serviço de engenharia que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem da licitação para a sua contratação. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de licitação oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade para o município.

7.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa para execução dos serviços
2	Execução dos serviços através dos servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Administração Pública Municipal.

7.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- Este item consiste em uma análise crítica entre as diferentes soluções possíveis, considerando o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.
- Como demonstrado acima, o Município não possui mão de obra nem ferramentas disponíveis para o serviço, não sendo possível a ele cumprir a demanda diária por suas atribuições e, ainda, os serviços detalhados neste estudo, que exigem profissionais com dedicação exclusiva durante os dias da execução.

7.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Como demonstrado nos itens anteriores desse ETP, a execução dos serviços demandados pela própria Administração municipal, por seus servidores, se mostrou inviável em razão da falta de mão de obra disponível, ferramentas e equipamentos de segurança individual (EPI's).

Os servidores do Munícipio possuem demandas diárias de suas atribuições que impedem a realização do serviço de melhoria nas estações de tratamento de água e melhoria na captação de água.

7.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Como se observou, é inviável a realização dos serviços descritos nesse ETP pelos servidores municipais seja pela ausência de número de pessoal, seja pela ausência de equipamentos e EPI's. Por esse motivo, a análise comparativa de custos resta prejudicada.

Vejamos a comparação entre as soluções nos quadros abaixo:

Solução 1
Descrição: Contratação de empresa para execução do objeto
Custo Total – Planilha Orçamentária – O custo foi estimado de acordo com a tabela de itens fornecido pela Secretaria

Estadual de Educação de Minas Gerais.
Cálculo do custo total da solução 1, considerando os custos inerentes aos serviços, incluindo custos direitos e indiretos, a exemplo os valores atinentes aos impostos incidentes, custos de mão de obra, transporte, alimentação, estadia, garantia e manutenções etc.

Cálculo para solução 1:
Conforme descrito na planilha orçamentaria.

Solução 2
Descrição: Execução dos serviços pelos servidores municipais
Tendo em vista que não há mão de obra disponível para a execução do objeto, mesmo que os mesmos absorvessem parte da demanda, seria necessária a contratação de profissionais terceirizados que atendam às normas regulamentadoras NR e ABNT/NBR mencionadas. Tendo em vista também que o material licitado pela prefeitura é para a manutenção da cidade e não para obras nova, possuindo uma metragem pequena. O município terá que contratar mão de obra para a execução da obra e a utilização do material licitado prejudicará a manutenção da cidade por falta de material.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- As estimativas de contratação foram baseadas na coleta de dados das referências de índices da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais e construção da planilha orçamentária, envolvendo nessa análise todos os serviços necessários à execução do serviço mencionado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado para a referida contratação estão descritos nas planilhas orçamentárias com base em orçamentos coletados da tabela da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- O objeto não pode ser parcelado, tendo em vista esse tipo de serviço ser prestado por uma única empresa de acordo com as atividades descritos na planilha referentes aos serviços de engenharia, e em um curto prazo de tempo.
- Desta forma, com base nos estudos acima, a licitação não será dividida em itens separados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Insta frisar que a mão de obra e os materiais a serem utilizados não serão disponibilizados pelo município, sendo necessário a aquisição dos mesmos, conforme justificado anteriormente.
- Há estudos para realização de serviço de engenharia no município, que podem vir a solicitar algum tipo de contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro viável esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

I- Falta de mão de obra disponível por parte dos servidores municipais;
II- Falta de ferramentas e equipamentos de segurança necessários para esse tipo de serviço;
III- Necessidade de conclusão da melhoria das ETA´s e melhoria da captação de água em um curto prazo de tempo, pois esta melhoria precisa ser finalizada antes do período das chuvas.

ANEXO III- ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO

ANEXO V- PUBLICAÇÃO

ANEXO VI- TERMO DE CONVÊNIO

LOTE 01- ESCOLA CORONEL ARTUR TIBURCIO RIBEIRO- MATO DENTRO

ANEXO VII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – PLANILHA DE SERVIÇOS SEEMG

ANEXO IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO 1

ANEXO X – CRONOGRAMA FINANCEIRO 2

ANEXO XI- COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XII- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XIII – MEMORIAL DESCRITIVO- PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO XIV- PROJETO ARQUITETÔNICO 1

ANEXO XV- PROJETO ARQUITETÔNICO 2

ANEXO XVI- PROJETO ARQUITETÔNICO 3

ANEXO XVII- PROJETO ELÉTRICO

ANEXO XVIII- PROJETO ESTRUTURAL 1

ANEXO XIX - PROJETO ESTRUTURAL 2

ANEXO XX - PROJETO ESTRUTURAL 3

ANEXO XXI - PROJETO ESTRUTURAL 4

ANEXO XXII- PROJETO ESTRUTURAL 5

ANEXO XXIII - PROJETO ESTRUTURAL 6

ANEXO XXIV - PROJETO ESTRUTURAL 7

ANEXO XXV - PROJETO ESTRUTURAL 8

ANEXO XXVI - PROJETO ESTRUTURAL 9

ANEXO XXVII - PROJETO ESTRUTURAL 10

ANEXO XXVIII – PROJETO HIDROSSANITÁRIO 1

ANEXO XXIX – PROJETO HIDROSSANITÁRIO 2

ANEXO XXX - PROJETO HIDROSSANITÁRIO 3

ANEXO XXXI - PROJETO HIDROSSANITÁRIO 4

ANEXO XXXII – PROJETO METÁLICO 1

ANEXO XXXIII - PROJETO METÁLICO 2

ANEXO XXXIV – PROJETO METÁLICO 3

ANEXO XXXV – PROJETO METÁLICO 4

ANEXO XXXVI – PROJETO METÁLICO 5

ANEXO XXXVII – PROJETO METÁLICO 6

ANEXO XXXVIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO XXXIX – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO XL – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

ANEXO XLI – DISPENSA AMBIENTAL

ANEXO XLII – ART

LOTE 2- ESCOLA MUNICIPAL DONA SEBASTIANA MOTA QUILOMBO

ANEXO XLIII – PLANILHA DE SERVIÇOS SEEMG

ANEXO XLIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XLV – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XLVI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XLVII – PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO XLVIII – PROJETO ELÉTRICO

ANEXO XLIX – PROJETO ESTRUTURAL 1

ANEXO L – PROJETO ESTRUTURAL 2

ANEXO LI – PROJETO ESTRUTURAL 3

ANEXO LII – PROJETO ESTRUTURAL 4

ANEXO LIII – PROJETO ESTRUTURAL 5

ANEXO LIV – PROJETO ESTRUTURAL 6

ANEXO LV – PROJETO HIDROSSANITÁRIO

ANEXO LVI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO LVII – RELATÓRIO TÉCNICO

ANEXO LVIII – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO LIX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA OBRA

ANEXO LX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PROJETO

ANEXO LXI – DISPENSA AMBIENTAL

ANEXO LXII – ART

Anexo LXIII -

Processo n° 133/2026 –
Concorrência Eletrônico nº 013/2026

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026
EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MUNICIPAL DONA SEBASTIANA MOTTA (BAIRRO QUILOMBO) E ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR TIBÚRCIO RIBEIRO (POVOADO DO MATO DENTRO), PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 1261004020/2026/SEE - PROPOSTA 00613/2026 - PLANO DE TRABALHO 00501/2026,
de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, localizado à ******, nº ***, representado por **********, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *********, inscrito no CPF sob o nº *******, residente e domiciliado **********, doravante denominado **CONTRATADO,** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:
1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 133/2026, na modalidade Concorrência Eletrônico nº 013/2026, com fundamento na Lei Federal nº nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MUNICIPAL DONA SEBASTIANA MOTTA (BAIRRO QUILOMBO) E ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR TIBÚRCIO RIBEIRO (POVOADO DO MATO DENTRO), PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 1261004020/2026/SEE - PROPOSTA 00613/2026 - PLANO DE TRABALHO 00501/2026,*** de acordo com as especificações e quantidades constante do termo de referência, anexo I, e disposições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL	
1						
2						
3						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Solicitante de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **consta nos Termo de Referência,anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1.O valor total da contratação é de R$..... (.)

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuçãodo objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integraldo objeto da contratação, além dos materiais a serem empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor requisitante;

III - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

7.4. Para o pagamento da primeira parcela, será exigido ainda a apresentação do cadastro específico no INSS da obra e matrícula da obra junto ao INSS, bem como cópia autenticada da GRPS específica quitada e respectiva folha de pagamento da obra, sem prejuízo de outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

7.5. Para o pagamento da última parcela, deverá a contratada apresentar também:

I. Certidão de baixa da respectiva obra;
II. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
III. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitados;
IV. Termo de Entrega Definitiva e Responsabilidade de Operação e Manutenção;
V. Termo de Recebimento Provisório emitido pelo FT;
V. Certidão de Habite-se, se for o caso;
VI. Outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.9.Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO CNPJ: 23.245.806/0001-45 Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

7.10 - A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos LXVII, LXVIII e LXIX deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.10.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sibrea renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na tabela de índices da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA ou do IGPM, o que for menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução da obra;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização, situação das atividades em relação ao cronograma previsto e fotografias demonstrando o andamento do Diário de Obras.
- O diário de obra deverá ser entregue assinado todo final do dia em meio eletrônico junto com as fotos demonstrando a execução descrita no diário através do email, engenharia@passaquatro.mg.gov.br.

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

C) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/SERVIÇOS

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de execução da obra será de 6 meses para a reforma da Escola Municipal Dona Sebastiana e de 7 meses para a reforma da Escola Municipal Coronel Artur Tiburcio, com início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

10.1.1. As obras deverão ser concluídas conforme descrito no item 5.1, após o início de sua execução, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. As obras serão executadas nos seguintes endereços: Escola Municipal Coronel Artur Tiburcio na Avenida Francisco de Barros, bairro Mato Dentro e a Escola Municipal Dona Sebastiana, no bairro Quilombo.

10.2.1. A data e horário de execução da obra deverá ser previamente acordada com o gestor do contrato.

10.3. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, devendo ser observado o Memorial Descritivo.

10.4. A Contratada deverá executar a obra utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas nas planilhas orçamentárias e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

105. A obra deverá ser executada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Memorial Descritivo.

10.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

10.6.1. A obra deverá ser executada obedecendo o projeto executivo, de acordo com o projeto de locação.

10.7. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas na memória de cálculo, devendo ser observado o Memorial de Cálculo da obra.

10.8. A obra será recebida provisoriamente mediante cumprimento das etapas, contado a partir do relatório de medição, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.8.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços da obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes e fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação da execução e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços de obra realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. A obra será recebida definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

10.13. A rotina de execução da obra será definida junto com o fiscal da prefeitura no momento da emissão da Ordem de Serviço.

10.14. A quantidade de mão-de-obra empregada deverá ser o suficiente para que o cronograma seja cumprido.

10.15. O material empregado na execução da obra deverá sempre ser de primeira qualidade.

10.16. Os locais onde serão executadas as obras, deverão sempre estar organizados, limpos e cercado para evitar a entrada de pessoas estranhas.

10.17. O horário de funcionamento do canteiro de obra será das 7 horas às 18 horas.

10.18. Não será permitido a presença de pessoas estranhas nos canteiros de obras sem antes a prévia comunicação ao engenheiro fiscal da obra.

10.19. As instalações, mobiliários e equipamentos empregados na obra será de responsabilidade da empresa

10.20. DAS GARANTIAS:

10.20.1. GARANTIA DE PROPOSTA: Não será exigida garantia de proposta.

10.20.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% do valor inicial/total/anual do contrato.
- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato acrescido por mais 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.2.2.2 deste contrato.

- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.2.2. observada a legislação que rege a matéria.
- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo setor de Tesouraria antes da assinatura do contrato, com correção monetária.
- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

- A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeiturano exercício de 2026, conforme verbas a seguir especificadas:

Gestão/Unidade: Serviço de Obras Públicas/04 Fonte de
Recursos: Dotação 289 - Fonte: 1.710.83
Programa de Trabalho: 15;
Elemento de Despesa: 4490.51.00; Valor: R$

Gestão/Unidade: Serviço de Obras Públicas/04 Fonte de
Recursos: Dotação 289 - Fonte: 1.500.99
Programa de Trabalho: 15;
Elemento de Despesa: 4490.51.00; Valor: R$

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.Comete infração administrativa o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicosou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
e) tumultuar a sessão de licitação;
f)ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obraou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) receber multa e não efetuar o pagamento.
e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
f)for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o carátercompetitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

14.2.4. Multa

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas;

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Cláudia Caetano da Silva – Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 12311
Telefone: (35) 99108-2738
E-mail: educacao@passaquatro.mg.gov.br

17.1.2. FISCAL DO CONTRATO:
Gustavo Carneiro Greca – Engenheiro Civil
Matrícula: 10465
Telefone: (35) 998714049
E-mail: engenharia@passaquatro.mg.gov.br

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

17.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
17.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores– CFS.

17.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTENSÃO:
20.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
21.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:
22.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de.....de 2026.

C O N T R A T A N T E **Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro** **Prefeito Municipal**	**C O N T R A T A D O** **Xxxxxxxxxxxxxxx** **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

ANEXO LXIV -
DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório nº 133/2026
Concorrência Eletrônico nº 013/2026

.....,Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ/MF sob onº ,com sede localizada na, Nº., bairro, município de, estado de....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr....., (nacionalidade),....., (estado civil),.....(profissão),portador do registro gera lde nº.....emitido pela SSP/....e inscrito no CPF sob o Nº , residente e domiciliado na, nº.....,bairro,municípiode, estado de..... , CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no concorrência eletrônico acima que nossa empresa até a presentedata:

1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta eindireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhumaesfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandatoeletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partirde 14anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dosprodutos;
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações destalicitação.

Local e data,___de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal(Cargo –
C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO LXV -
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 133/2026
Concorrência Eletrônico nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MUNICIPAL DONA SEBASTIANA MOTTA (BAIRRO QUILOMBO) E ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR TIBÚRCIO RIBEIRO (POVOADO DO MATO DENTRO), PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 1261004020/2026/SEE - PROPOSTA 00613/2026 - PLANO DE TRABALHO 00501/2026, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**)				
			VALOR POR LOTE R$		

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:____(*porextenso*)

1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:() dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conformeEdital).

1.3.A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,ainda que porterceiros;

1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m)na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data,___de_____de 2026.

Assinatura do Representante
Legal(Cargo – C.I. – CPF)

ANEXO LXVI-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 133/2026
Concorrência Eletrônico nº 013/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos doenquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Concorrência Eletrônico n° 013/2026, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresaem referência dessa situação de preferência.

Local e data,___de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO LXVII-
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

Processo Licitatório nº 133/2026
Concorrência Eletrônico nº 013/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____, à autoridade pagadora deste municipio, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430,de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data,___de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO LXVIII –
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;

Processo Licitatório nº 133/2026
Concorrência Eletrônico nº 013/2026

DECLARO**,** sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____, à autoridade pagadora deste municipio, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,___de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO LXIX –
SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 133/2026Concorrência Eletrônico nº 013/2026

DECLARO**,** sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição parao Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do dispostono art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,___de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)